

EDITAL 002/2023/IFSC-RAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DA COORDENADORIA DE BIBLIOTECA DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL - RAU

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha da Coordenadoria de Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Câmpus Jaraguá do Sul - Rau, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 138, de 4 de setembro de 2023, torna público o processo eleitoral para a escolha da função de coordenação da Biblioteca, e baixa as seguintes normas:

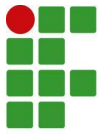
1. DO CALENDÁRIO

1.1. A execução desse edital obedecerá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital de eleição	27/09/2023
Inscrição dos candidatos	27/09 a 01/10/2023 até as 23h59
Relação dos inscritos	02/10/2023
Recurso para impugnação dos inscritos	02 e 03/10/2023 até as 23h59
Divulgação das candidaturas aprovadas	04/10/2023
Campanha eleitoral	04 e 05/10/2023
Data da votação	06/10/2023 até as 23h59
Apuração do resultado	09/10/2023
Divulgação do resultado da apuração	09/10/2023
Prazo de Recurso contra os resultados da apuração	09 e 10/10/2023 até as 23h59
Divulgação do resultado final	11/10/2023
Designação da função da coordenação	Conforme publicação no DOU

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

2.1. Conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus do IFSC Jaraguá do Sul – Rau, aprovado pela Resolução nº 32 de 25 de novembro de 2019:



- 2.1.1. Poderão candidatar-se à coordenadoria os servidores efetivos do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.
- 2.1.2. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do Regimento Interno.

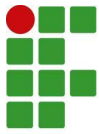
3. DOS ELEITORES

- 3.1. Serão considerados eleitores os servidores efetivos do Câmpus Jaraguá do Sul - Rau.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas pela internet acessando o [Formulário de Inscrições](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.
 - 4.1.1. Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerado o último formulário eletrônico enviado.
 - 4.1.2. Não serão aceitas inscrições por outros meios além daquele previsto no item 4.1.
- 4.2. A inscrição é de total responsabilidade do candidato, de modo que esta Comissão não se responsabiliza pelas solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator de ordem técnica relacionado à transferência de dados.
- 4.3. Após a divulgação da nominata dos inscritos, os recursos para impugnação de inscrições deverão ser realizados pela internet acessando o [Formulário de Recurso](#), no período previsto no item 1.1 deste edital.
- 4.4. Após o período de recursos, a comissão eleitoral divulgará no site do Câmpus, a nominata dos candidatos inscritos para a função.
 - 4.4.1. A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período de divulgação das candidaturas.

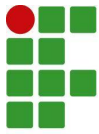
5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO



- 5.1. O voto é facultativo.
- 5.2. A votação ocorrerá nos dias apresentados no cronograma do item 1.1 deste edital, por meio eletrônico, e dar-se-á da seguinte forma:
 - 5.2.1. Cada eleitor receberá no e-mail institucional, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
 - 5.2.2. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
 - 5.2.3. Ao acessar o sistema de votação eletrônica, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato a Coordenação.
 - 5.2.4. Após concluído o voto eletrônico, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
 - 5.2.5. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto eletrônico realizado, dentro do prazo estipulado no cronograma descrito no item 1.1.
 - 5.2.6. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação eletrônica para cada alteração de voto.
- 5.3. Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato **imediatamente** com a comissão eleitoral, eleicoes.rau@ifsc.edu.br, para solucionar o problema.
- 5.4. Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será realizada de forma on-line pela comissão eleitoral e terá início conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital, com divulgação do resultado após a apuração.
- 6.2. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores através do link que será enviado por e-mail.



- 6.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos.
- 6.4. Em caso de empate:
 - 6.4.1. Em caso de empate na apuração serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
 - I. o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
 - II. o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
 - III. o(a) candidato(a) que tiver maior idade.
- 6.5. Na ata de apuração deve constar o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.
- 6.6. De posse das atas de apuração e do material utilizado na votação, a comissão procederá o levantamento dos votos e publicará o resultado da votação no site do Câmpus, conforme o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO

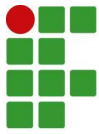
- 7.1. Após a divulgação do resultado da apuração, a comissão receberá os recursos para impugnação através do [Formulário de Recurso](#), obedecendo o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de escolha será homologado pelo Colegiado do Câmpus, conforme art. 49 do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.
- 8.2. A homologação do(a) eleito(a) para a Coordenadoria se dará conforme preconiza o cronograma previsto no item 1.1 deste edital.

9. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO NA COORDENAÇÃO

- 9.1. Para a coordenação da Biblioteca o período de atuação será pelo período



correspondente ao restante do mandato do seu antecessor, até dois anos, a partir da portaria de designação, em consonância com os Arts. 37 e 47 do Regimento Interno.

- 9.2. Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos, conforme Art. 48 do Regimento Interno.

10. DA DESIGNAÇÃO

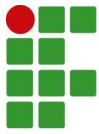
- 10.1. O(a) coordenador(a) escolhido(a) será indicado pela Direção-geral do Câmpus Jaraguá do Sul - RAU para a reitoria do IFSC e designado(a) por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União, assumindo a função na mesma data.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos.
- 11.2. Caso não haja candidato inscrito para assumir a função da Coordenadoria, o diretor geral indicará o(a) servidor(a) que ocupará a referida função, e o processo eleitoral se encerra na etapa de inscrição.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 11.4. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.
- 11.5. Abaixo consta o quadro da Coordenadoria participante do processo de consulta à comunidade acadêmica e sua respectiva função gratificada:

COORDENADORIA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Biblioteca	FG2

- 11.6. As incumbências do(a) coordenador(a), assim como as funções operacionais da Coordenadoria, estão listadas no Regimento Interno do



Câmpus Jaraguá do Sul - RAU.

- 11.7. As competências da coordenadoria relacionada neste edital estão, na ausência de seu titular, e desde que não seja indicado substituto, atribuídas aos respectivos diretores/chefes de departamento."
- 11.8. O diretor geral do Câmpus, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores mediante expedição de portarias, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Parágrafo único. Compete ao diretor geral do Câmpus, ao diretor da diretoria de ensino, pesquisa e extensão, ao chefe de departamento de assuntos estudantis e ao chefe do departamento de administração o acompanhamento dos encargos delegados.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul Rau N° 138, de 4 de setembro de 2023

FABIANE MARQUES DA CRUZ
CRIVELLARO
(Presidente)

JULIO CESAR LEIVA FILHO

PABLO LEONARDO MARTINS
SOUSA SANTOS